



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II.

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO
Indianópolis, 01 de novembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 06/11/2024, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU
PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

licitacaoindi@outlook.com
Praça Urias José da Silva, 42,
departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a consolidação da Política Municipal de proteção ao Patrimonial Cultural de Indianópolis/MG.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal n° 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 01 de novembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1- ÁREA REQUISITANTE

1.1- Secretaria Municipal de Cultura

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, que, dentre outros fins, visa a pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente e Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024 que estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação se dá em atendimento às necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Cultura, para Consultoria e Assessoria na área do Patrimônio Cultural, Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, para a efetiva obtenção da pontuação referente à deliberação normativa CONEP para o ano corrente. Para que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município é indispensável a contratação de um profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo, como prestador de serviços, para oferecer assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas na Deliberação e garanta a participação do município no repasse do subsídio.

3.2. Descrição do objeto:

Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço
01	SE	<p>Quadro I – GESTÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a janeiro a dezembro do ano corrente.- Organização dos documentos comprobatórios do Fundo do Patrimônio Cultural referentes a janeiro a dezembro do ano corrente.- Inserção dos dados no sistema ICMS Patrimônio Cultural <p>Quadro II – PROTEÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração e orientação para execução do Plano do inventário segundo os modelos de fichas disponibilizados pelo IEPHA – MG. <p>Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração, conforme modelos do IEPHA-MG, de laudos Técnicos de estado de conservação: 02 (dois) bens imóveis; 01 (um) bem móvel e 01 (um) conjunto paisagístico; além de 08 (oito) Relatórios de Registro de Patrimônio Imaterial.- Orientação sobre a montagem de pastas do Quadro III C, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O contratado deverá acompanhar presencialmente os eventos realizados, para coleta de dados, material fotográfico e outros que se façam necessários para o desempenho da atividade.

4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

4.1- Em razão do valor da contratação, conforme Art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, justificamos a contratação direta por meio de DISPENSA FÍSICA, tendo como base o enquadramento do município no Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.407/2023.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1- Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Indianópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado (Item 7.1 do ETP), e a verificação de preços de contratações do mesmo objeto, constantes no Painel Nacional de Compras Públicas do Governo Federal - PNCP, no presente termo de referência, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PNCP MUNICÍPIO DE NOVA LIMA CD 93/2024	PNCP MUNICÍPIO DE PARACATU CD 95/2024	MÉDIA
01	Consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG	01	R\$ 38.633,33	R\$ 69.000,00	R\$ 53.816,66

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1- A empresa contratada deve atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura relativo ao Programa ICMS Patrimônio Cultural de Minas Gerais através de apoio técnico especializado na produção de relatórios, treinamentos, dossiês e prestações de contas diversas, junto aos órgãos reguladores, entre eles o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA).

6.2- Os serviços deverão ser executados conforme descrição do objeto neste termo de referência, por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos.

6.3- Os profissionais devem deter de expertise nos serviços indicados, podendo ser utilizado documentos para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos.

6.4- A prestação dos serviços serão prestados presencialmente e na forma remota conforme descrição no item 3.2.

6.5- O envio da documentação comprobatória dos Quadros I, II e III deverão ser enviadas *on-Line* por meio do FTP (File Transfer Protocol) dentro do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.

7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1- Será selecionado por meio da realização de DISPENSA sob a forma FÍSICA em função do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

7.2- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

sede;

7.2.1.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;

8.2. A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;

8.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1. Declarações obrigatórias constantes na Lei 14.133/2021.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1- A vigência do contrato será contada a partir da assinatura do instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

11- DO PAGAMENTO

11.1. Considerando que o prazo de execução deste objeto, o pagamento deverá ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2024, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora.

11.2. Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

11.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será de acordo com o valor constante na proposta vencedora.

11.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

11.6. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

12.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

13.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

13.4. Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

13.5. Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

14.2. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

14.3. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

14.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.5- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1- A estimativa do valor global da contratação é de **R\$53.816,66 (cinquenta e três mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme descritivo de quantidades e valores nos itens 3.2 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

5.1 do presente termo de referência..

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

16.2. Fica designado o fiscal do contrato o Sr. Thiago Silva Rodrigues.

17- GESTÃO DO CONTRATO

17.1- A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

18- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1- A contratada sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.2- A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

19.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Cultura

Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Jocelaine Fagundes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, que, dentre outros fins, visa a pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente e Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024 que estabelece os procedimentos técnicos e metodológicos.

1.2. **Área requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. Para que o Município de Indianópolis continue avançando nas políticas públicas de valorização dos diversos bens culturais existentes, e também avance na captação de recursos, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em ICMS do Patrimônio Cultural. Os serviços realizados por essa empresa auxiliarão na captação de recursos e também na solução de demandas existentes na Secretaria Municipal de Cultura em relação aos trabalhos, treinamentos, relatórios e orientação sobre as atividades que devem ser executadas para uma melhor pontuação do Município no Estado de Minas Gerais, em relação à esta política de valorização dos bens culturais.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1- A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

4.1- A empresa contratada deve atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura relativo ao Programa ICMS Patrimônio Cultural de Minas Gerais através de apoio técnico especializado na produção de relatórios, treinamentos, dossiês e prestações de contas diversas, junto aos órgãos reguladores, entre eles o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), e demais descritas no Termo de referência.

5- ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

5.1. A contratação é referente a prestação de serviço de acordo com as seguintes descrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço
01	SE	<p>Quadro I – GESTÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a janeiro a dezembro do ano corrente.- Organização dos documentos comprobatórios do Fundo do Patrimônio Cultural referentes a janeiro a dezembro do ano corrente.- Inserção dos dados no sistema ICMS Patrimônio Cultural <p>Quadro II – PROTEÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração e orientação para execução do Plano do inventário segundo os modelos de fichas disponibilizados pelo IEPHA – MG. <p>Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração, conforme modelos do IEPHA-MG, de laudos Técnicos de estado de conservação: 02 (dois) bens imóveis; 01 (um) bem móvel e 01 (um) conjunto paisagístico; além de 08 (oito) Relatórios de Registro de Patrimônio Imaterial.- Orientação sobre a montagem de pastas do Quadro III C, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O contratado deverá acompanhar presencialmente os eventos realizados, para coleta de dados, material fotográfico e outros que se façam necessário para o desempenho da atividade.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

6.1. O levantamento de mercado para a contratação dos serviços destinados à Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis seguiu os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com foco na ampla pesquisa e avaliação de alternativas técnicas e econômicas disponíveis. Foram consultados fornecedores qualificados e atuantes no mercado local e regional, observando-se a viabilidade técnica e financeira das soluções oferecidas. A pesquisa incluiu a análise de contratações similares e fontes diversas para garantir a melhor solução possível para a administração.

6.2. No processo de avaliação das alternativas, foi inicialmente considerada a utilização de servidores municipais capacitados, mas verificou-se que o município não dispõe de profissionais com a capacidade técnica necessária para atender às exigências do projeto. Também foi avaliada a possibilidade de aproveitamento de contratos vigentes, mas não há nenhum ativo que contemple as atividades requeridas. Assim, a contratação externa de uma empresa especializada se apresentou como a solução mais adequada, garantindo a qualidade e competência necessárias para atingir os objetivos propostos e assegurar a eficácia das ações planejadas.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

7.1- O valor da contratação foi estimado considerando o preço da última contratação do município para a realização do mesmo objeto e por meio de pesquisa de mercado levando em conta os preços praticados por profissionais especializados na área, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CONTRATO 103/2023 MUNICÍPIO DE	TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO	PÓLEN CONSULTORIA PATRIMONIO	MÉDIA
------	-----------	-------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)

3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



			INDIANÓPOLIS- MG CNPJ n°: 18.259.390/0001-84	CNPJ n°: 20.155.961/00101-82	CNPJ n°: 14.200.064/0001-40	
01	Consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG	01	R\$ 39.800,00	R\$ 74.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 57.334,00

7.2 - A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ R\$57.334,00 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais)**.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

8.1- A solução envolve a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, atuando na elaboração de relatórios, treinamentos, dossiês e prestações de contas diversas, junto aos órgãos reguladores, entre eles o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA).

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1- O objeto não poderá ser parcelado, levando em consideração que todos esses serviços são interligados e tornando inviável para a nossa Secretaria, que fossem executados por empresas diferentes, dificultando o acompanhamento e a execução dos mesmos.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

10.1- Pretendemos com essa contratação dar continuidade às políticas de proteção e salvaguarda dos nossos bens culturais existentes e também atuar na ampliação da proteção dos demais que ainda serão registrados, inventariados e/ou tombados no Município de Indianópolis, além de melhorar a pontuação no programa ICMS Patrimônio Cultural.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

11.1- Não serão necessárias providências adicionais para essa contratação.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

12.1- Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1- A contratação prevista não implicará em danos ambientais.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: smeducacaoind@yahoo.com.br



14.1- Diante da necessidade da área requisitante e do que foi apresentado no presente estudo, consideramos que é viável a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, sugere-se que o processo seja efetuado por meio de DISPENSA na forma FÍSICA devido ao valor.

Jocelaine Fagundes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1.1.1 - Pessoa Jurídica:

1.1.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

1.1.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto;
- b) A licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, com o respectivo contrato ou empenho que o deu origem;
- d) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.1.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social.

Indianópolis, 01 de novembro de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DISPENSA 007/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA 007/2024

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Aviso de Dispensa.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DISPENSA 007/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, que temos conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

DISPENSA 007/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DISPENSA 007/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Local, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Dispensa 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a consolidação da Política Municipal de proteção ao Patrimonial Cultural de Indianópolis/MG, que, dentre outros fins, visa a pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.100.006-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____(n.º) _____,(bairro)_____,(cidade)_____,(estado)_____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão)_____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua)_____, (n.º)_____, (bairro)_____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º ____/____, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4.407/23.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para a consolidação da Política Municipal de proteção ao Patrimonial Cultural de Indianópolis/MG, que, dentre outros fins, visa a pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente, conforme disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência e ETP.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 135/01.0500.0000.0000- 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Fiscalização

4.1 – Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.

4.2 A empresa contratada deve atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura relativo ao Programa ICMS Patrimônio Cultural de Minas Gerais através de apoio técnico especializado na produção de relatórios, treinamentos, dossiês e prestações de contas diversas, junto aos órgãos reguladores, entre eles o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 4.2.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrição do objeto neste termo de referência, por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos.
- 4.2.2 Os profissionais devem deter de expertise nos serviços indicados, podendo ser utilizado documentos para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos.
- 4.2.3 A prestação dos serviços serão prestados presencialmente e na forma remota conforme descrição no item 3.2 no Termo de Referência.
- 4.2.4 O envio da documentação comprobatória dos Quadros I, II e III deverão ser enviadas *on-Line* por meio do FTP (File Transfer Protocol) dentro do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.
- 4.3 – A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 dezembro de 2023.
- 4.4 – O Município de Indianópolis/MG se responsabiliza pela prestação das informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.5 – A fiscalização dos serviços prestados será realizada por Tiago Silva Rodrigues.
- 4.6 - Registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Indianópolis/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 5.1 - Considerando que o prazo de execução deste objeto, o pagamento deverá ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2024, por meio de depósito bancário identificado em conta a ser informada pela empresa vencedora;
- 5.2 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização;
- 5.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 5.4 O pagamento será de acordo com o valor constante na proposta vencedora;
- 5.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 5.8 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 5.9 - O objeto contratado será pago em parcela única, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor total de R\$ _____ para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01				

- 5.10 - O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
- 5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.11 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.13- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.15 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato.

6.2 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual – os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os serviços de acordo com este Termo de referência e com a proposta;

7.2 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados, por eventuais danos causados, por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

7.3 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

7.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.;

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

8.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

8.4 Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato;

8.5 Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto;

Cláusula Nona - Da extinção

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 A contratada sujeita-se às penalidades previstas no art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pela autoridade superior deste Município.

10.2 A multa será estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Lindomar Amaro Borges
Contratante

Razão Social
CNPJ n°
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF n°: _____

2) Nome: _____

CPF n°: _____